



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	Vinicius Costa Furukawa
Secretaria Municipal de Educação	Edneide Menezes

1 OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para futura e provável aquisição de equipamentos de climatização de ambiente (condicionadores de ar) de diferentes capacidades (**30.000 BTUs, 18.000 BTUs, 12.000 BTUs**), destinados à climatização e substituição de equipamentos, visando suprir as necessidades das secretarias municipais, pelo período de **06 (seis) meses**.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO (R\$)	PARTICIPAÇÃO
1	Condicionador de Ar de 30.000 BTUS - modelo Split Inverter Especificações: Capacidade total de refrigeração 30.000 Btus; Modelo Split High Wall, Inverter; Tipo de Ciclo mínimo Frio; Cor: Branco; ENCE e Selo Procel Tipo A; Filtro de ar anti-bactéria; controle remoto; Termostato digital; Funções mínimas Sleep e Swing; Voltagem 220V.	Unidade	15	R\$ 7.034,14	LIVRE
2	Condicionador de Ar de 30.000 BTUS - modelo Split Inverter Especificações: Capacidade total de refrigeração 30.000 Btus; Modelo Split High Wall, Inverter; Tipo de Ciclo mínimo Frio; Cor: Branco; ENCE e Selo Procel Tipo A; Filtro de ar anti-bactéria; controle remoto; Termostato digital; Funções mínimas Sleep e Swing; Voltagem 220V.	Unidade	05	R\$ 7.034,14	RESERVADA
3	Condicionador de Ar de 18.000 BTUS - modelo Split Inverter Especificações: Capacidade total de refrigeração 18.000 Btus; Modelo Split High Wall, Inverter; Tipo de Ciclo mínimo Frio; Cor: Branco; ENCE e Selo Procel Tipo A; Filtro de ar anti-bactéria; controle remoto; Termostato digital; Funções mínimas Sleep e Swing; Voltagem 220V.	Unidade	15	R\$ 4.016,59	LIVRE
4	Condicionador de Ar de 18.000 BTUS - modelo Split Inverter Especificações: Capacidade total de refrigeração 18.000 Btus; Modelo Split High	Unidade	05	R\$ 4.016,59	RESERVADA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a2d59558728683277e90ef6c05095c498a09e9b545695cceb510588adf0dd36
<https://valida.ae/a4857922e25ba348399741d7565544c270c6ff0e1001c1bab>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

	Wall, Inverter; Tipo de Ciclo mínimo Frio; Cor: Branco; ENCE e Selo Procel Tipo A; Filtro de ar anti-bactéria; controle remoto; Termostato digital; Funções mínimas Sleep e Swing; Voltagem 220V.				
5	Condicionador de Ar de 12.000 BTUS - modelo Split Inverter Especificações: Capacidade total de refrigeração 12.000 Btus; Modelo Split High Wall, Inverter; Tipo de Ciclo mínimo Frio; Cor: Branco; ENCE e Selo Procel Tipo A; Filtro de ar anti-bactéria; controle remoto; Termostato digital; Funções mínimas Sleep e Swing; Voltagem 220V.	Unidade	20	R\$ 2.827,56	EXCLUSIVA

Os itens deverão compor no mínimo: uma unidade interna (evaporadora), controle remoto, manual de instrução e uma unidade externa (condensadora), considerando todas especificações deste TR.

1.2 Da natureza do objeto

1.2.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023.

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar SO N° 053/2024**.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

SIM

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

3.1.1 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014):

3.2.1 Valor referencial **inferior** a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.2.2 Valor referencial **superior** a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a2d59558728683277e90ef6c05095c498a09e9b545695cceb510588adf0dd36
<https://valida.ae/a4857922e25ba348399741d7565544c270c6ff0e1001c1bab>



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

3.2.3 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014): **25 %**.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Sim

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

4.1.1 Serão exigidos catálogos e ou folder para todos os itens;

4.1.2 As 3 licitantes melhores colocadas devem inserir na plataforma catálogo e/ou folder que contenha todas as especificações do objeto ofertado;

- Não serão aceitos links e ou endereços eletrônicos que vincule ao fiscal em localizar o objeto;
- Catálogo ou folder deve dispor das informações da especificação completa do objeto, marca, modelo e imagem ilustrativa;

4.1.3 As licitantes devem inserir os documentos no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro na plataforma;

4.1.4 Considera-se que os catálogos e ou folder são obtidos através de solicitação direta do licitante com o fabricante e ou no site dele, não impactando em custos, logo para tornar o processo mais ágil é cabível a solicitação de apresentação dos documentos os primeiros colocados;

4.1.5 Havendo a reprovação de um item, será verificado na plataforma documento do licitante seguinte, caso não conste este poderá ser desclassificado; realizando de forma subsequente até o 3º mais bem colocado;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a2d59558728683277e90ef6c05095c498a09e9b545695cceb510588adf0dd36
<https://valida.ae/a4857922e25ba348399741d7565544c270c6ff0e1001c1bab>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

4.6 Será admitida a subcontratação?

Não

4.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a2d59558728683277e90ef6c05095c498a09e9b545695cceb510588adf0dd36
<https://valida.ae/a4857922e25ba348399741d7565544c270c6ff0e1001c1bab>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

5.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a2d59558728683277e90efc05095c498a09e9b545695cceb510588adf0dd36
<https://valida.ae/a4857922e25ba348399741d7565544c270c6ff0e1001c1bab>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

- 5.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Mínimo de 50% de quantitativo licitado correspondente em cada item;
- 5.4.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.4.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.4.5** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

- 6.1.1** Os itens devem corresponder as especificações individuais atendendo o item 1 deste Termo de Referência;
- 6.1.2** Os 3 (três) licitantes melhores colocados devem inserir na plataforma os documentos solicitados neste Termo de Referência;
- 6.1.3** As entregas devem ser realizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Empenho;
- 6.1.4** Os itens entregues serão recebidos provisoriamente podendo ser rejeitados neste período caso não atendam as especificações do Termo de Referência, devendo ser realizadas a substituição em até **05 (cinco) dias úteis**;
- 6.1.5** Todos os custos de transporte e entrega, bem como de substituição em caso de defeito no período de garantia são de responsabilidade da contratada.
- 6.1.6** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.7 Objeto tem natureza de fornecimento dos bens sem a realização da instalação.

6.1.8 OS equipamentos fornecidos devem seguir as normas NBR de fabricação.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a2d59558728683277e90ef6c05095c498a09e9b545695cceb510588adf0dd36
<https://valida.ae/a4857922e25ba348399741d7565544c270c6ff0e1001c1bab>



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

6.2 Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 Os itens deverão ser entregues na Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, CEP: 19.260-000, considerando os horários 8h as 11h30min e das 13h30min às 17hs.

6.3 Bens perecíveis

Não

6.4 Garantia de execução do contrato

Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

6.5.1 A Contratada fica obrigada a manter a garantia da unidade evaporadora, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, para condensadora deverá ter garantia mínima de **03 (três) anos**, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6.5.2 Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente ou quando em uso ou desgaste natural.

6.5.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

6.5.4 As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue, arcando a contratada com todos os custos envolvidos.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a2d59558728683277e90ef6c05095c498a09e9b545695cceb510588adf0dd36
<https://valida.ae/a4857922e25ba348399741d7565544c270c6ff0e1001c1bab>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

- 7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;
- 7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.14 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a2d59558728683277e90ef6c05095c498a09e9b545695cceb510588adf0dd36
<https://valida.ae/a4857922e25ba348399741d7565544c270c6ff0e1001c1bab>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

- 7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;
- 7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;
- 7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7 prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

Somente por assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2 Vigência

- 8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Antonio Carlos Bertti
Cargo: Diretor da divisão de obras
Matrícula: 119186
E-mail: antonio.bertti@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Gilberto Alves de Souza
Cargo: Motorista
Matrícula: 12196
E-mail: gilberto.vistoria@mirante.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a2d59558728683277e90ef6c05095c498a09e9b545695cceb510588adf0dd36
<https://valida.ae/a4857922e25ba348399741d7565544c270c6ff0e1001c1bab>



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1.1 Prazos

9.1.2 Prazo de troca de bens rejeitados: **até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

9.1.3 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **até 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento provisório.

9.1.4 Prazo de liquidação do documento fiscal: **até 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento definitivo.

9.1.5 Prazo de pagamento: **até 30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 Ademais informo que em razão do disposto no art. 17º, do Decreto-Federal nº 11.462/2023, em razão da modalidade apresentada, não se faz necessário a indicação de dotação orçamentária, senão vejamos:

“Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 277.565,80 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 16 de outubro de 2024.

WELINTON SCHNEIDER FERREIRA

Diretora de Serviço

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2a2d59558728683277e90ef6c05095c498a09e9b545695cceb510588adf0dd36
<https://valida.ae/a4857922e25ba348399741d7565544c270c6ff0e1001c1bab>

